

Taxa de juros flutuante

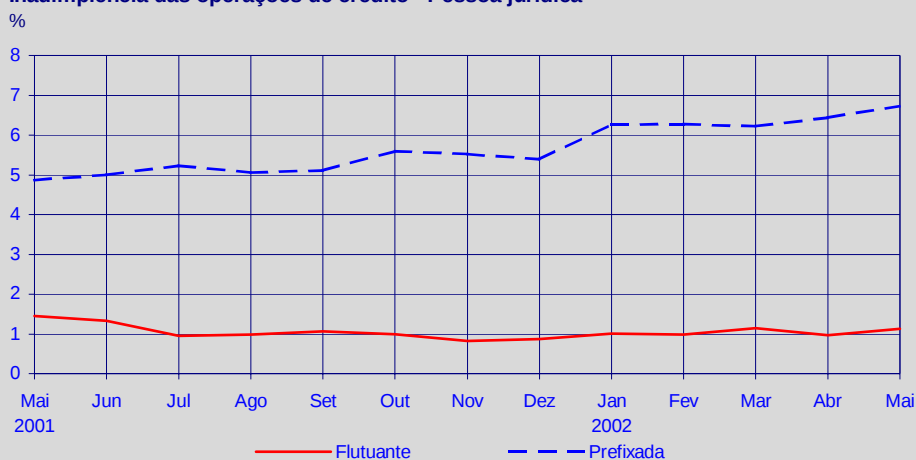
O acompanhamento sistemático da evolução das taxas de juros e *spread* bancário, implementado pelo Banco Central do Brasil em 1999, baseia-se nas operações de crédito com recursos livres remuneradas por taxas de juros prefixadas. Com a vigência da Circular 2.905, de junho de 1999, permitindo operações referenciadas em juros flutuantes com prazo mínimo inferior a 120 dias, verificou-se o aumento da participação desses contratos nas operações ativas e passivas das instituições financeiras.

Com a Circular 2.957, de dezembro de 1999, o Banco Central passou a apurar regularmente, além das operações referenciadas a taxas prefixadas e pós-fixadas, dados relativos a taxas flutuantes, direcionadas principalmente ao financiamento de empresas. O saldo das operações com taxas flutuantes atingiu R\$20 bilhões em maio, correspondendo a 10% do crédito com recursos livres e a 15% dos empréstimos com recursos livres direcionados às pessoas jurídicas.

As principais instituições financeiras oferecem a clientes preferenciais modalidades de crédito mais competitivas, referenciadas principalmente à taxa DI, visto que o caráter flutuante reduz significativamente o risco de mercado inerente a taxas prefixadas. Esses clientes, geralmente empresas de grande porte, recebem tratamento diferenciado devido ao grande volume de recursos que movimentam e à capacidade de gerar novos negócios, como administração de folha de pagamentos, emissões de títulos e valores mobiliários, e financiamentos diversos. Os bancos definem esse nicho de mercado como segmento *corporate*, sendo acirrada a disputa pelo mercado, visto que essas empresas operam com grande número de instituições financeiras.

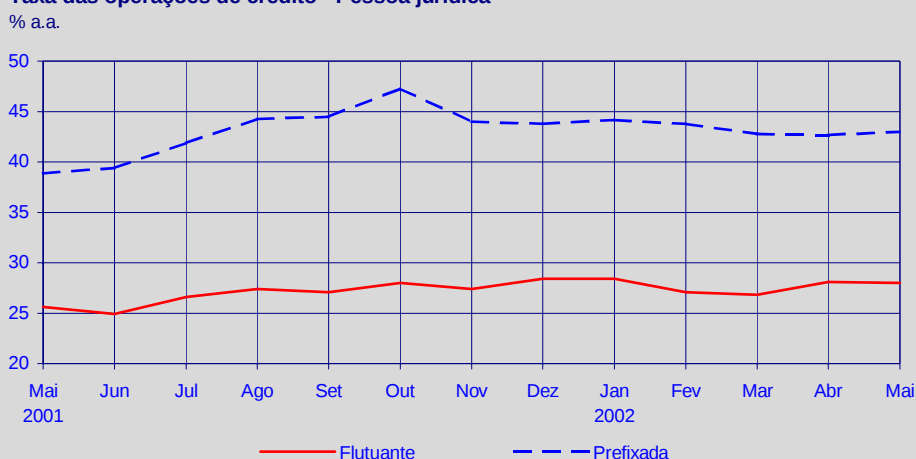
Em função das características desses clientes, as operações com taxas flutuantes registram baixos índices de inadimplência, em contraposição aos índices apurados nos empréstimos prefixados. Além do patamar inferior, a inadimplência das operações referenciadas a taxas de juros flutuantes evidencia maior estabilidade. Enquanto os atrasos de contratos prefixados cresceram 27% desde maio de 2001, com a taxa de inadimplência passando de 4,9% para 6,7% em maio de 2002, a inadimplência nas operações com taxas flutuantes manteve-se estável, conforme ilustrado no gráfico a seguir.

Inadimplência das operações de crédito - Pessoa jurídica



Essas características possibilitam às instituições financeiras oferecer taxas mais competitivas, visto o custo reduzido com provisões para inadimplência e o ganho de escala em função do vulto dessas operações. Em maio, a taxa média de financiamento de empresas com juros referenciados a taxas flutuantes atingiu 28% a.a., 15 p.p. abaixo da taxa média das operações prefixadas para pessoas jurídicas.

Taxa das operações de crédito - Pessoa jurídica



Assim, ao agregar-se ao cálculo da taxa média de juros as operações vinculadas a taxas flutuantes, constata-se que a contratação do crédito bancário se realiza a taxas menores que as atualmente publicadas. Com efeito, nos últimos doze meses, as taxas das operações de crédito com juros prefixados e flutuantes situaram-se, em média, 5,4 p.p. abaixo das taxas publicadas, atingindo 54,2% a.a. em maio. As taxas dos empréstimos direcionados ao segmento pessoa jurídica situaram-se, nesse período, em patamar 5,2 p.p. inferior ao das operações com taxas prefixadas, registrando, em maio, 37,9% a.a.

Taxas consolidadas das operações de crédito

% a.a.

